



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA

Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele
fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública
Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517 Certificado de
Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



PROJETO: ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NA APAE DE MARIANA

1- Dados

Entidade Proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Mariana

CNPJ: 25.706.300/0001-11

Endereço: Av. dos Salgueiros, nº: 02 – B. Jardim dos Inconfidentes

Cidade: Mariana

Cep: 35.420-000

Fone: (31)3558-2655 / (31)3557-3758

E-mail: apaemariana@yahoo.com.br

Nome do responsável legal: Antônio do Carmo dos Passos

RG: 13.441.269

CPF: 248.105.686-87

Cargo: Presidente

Período de vigência mandato atual diretoria: 01/01/2017 a 31/12/2019

Número do registro no CMDCA: 13/1998

2 - A ENTIDADE APRESENTA PROJETO PARA A SEGUINTE AÇÃO E

OBJETIVOS:

- Orientação e apoio Sócio familiar (desenvolvimento de ações voltadas à política pública);
 Apoio Sócio educativo em meio aberto (desenvolvimento de ações à atuação da família e da escola).

O presente projeto se objetiva a conhecer e refletir como o profissional de Psicologia atua no campo da Educação Especial, bem como acontece a interação dos usuários do serviço e de seus familiares na APAE de Mariana.

3 - TÍTULO DO PROJETO:

Atendimento Psicológico na Apae de Mariana

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO : 12 meses



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA

Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele
fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública
Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517 Certificado de
Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariana ou, abreviadamente, APAE de Mariana, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada que sobrevive com recursos oriundos de doações da comunidade, parcerias com os poderes públicos e a sociedade civil. Porém, estes recursos ainda são insuficientes para garantir os serviços a que a entidade se propõe.

Tem por MISSÃO: “promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

Os serviços ofertados são gratuitos, planejados e de ação continuada, dado a necessidade de atendimento contínuo, evitando que a deficiência se acentue. É considerando a necessidade de garantir a cobertura assistencial de saúde à população, assim como rege o Art.3º, Párrafo único, da Lei Orgânica da Saúde que diz que as ações de saúde se destinam a: “garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social”, que a entidade busca captar recursos que promovam uma melhora acentuada nos atendimentos prestados. Portanto, torna-se de suma importância um projeto que venha garantir o custeio de um profissional de Psicologia necessário para suprir a demanda por atendimentos atualmente reprimida. Sendo assim, o projeto aqui apresentado é uma oportunidade para que a Instituição possa continuar a oferecer uma boa estrutura para os usuários e para manter o custo de uma profissional que já realiza os atendimentos psicológicos das atividades de vida diária, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção de vulnerabilidade social da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais na Apae de Mariana.

5.1 - OBJETIVOS DA PROPOSTA

O serviço de Psicologia tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias, auxiliando na formação e constituição psíquica de uma personalidade saudável, contribuindo para a construção do seu conhecimento, e elaboração do pensamento e processos psicológicos. A Apae de Mariana conta apenas com uma profissional de Psicologia.

5.2 - REALIDADE DO PÚBLICO

O público da Apae de Mariana, constitui-se de pessoas portadores de necessidades especiais, dentre elas, crianças, jovens, adultos, que recebem atendimentos especializados, visando seu bem-estar de maneira biopsicossocial. É ainda ofertado suporte às famílias dos usuários da instituição.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA

Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele
fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública
Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517 Certificado de
Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47



QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS POR FAIXA ETÁRIA

0 a 03 anos	04 a 06 anos	7 a 13 anos	14 a 27 anos	Maior de 28 anos
05	10	28	73	46

A maior parte das famílias dos usuários que são assistidos na Apae de Mariana são de nível sócioeconômico baixo (70%), associado à baixa escolarização, o que intensifica a necessidade de atenção integral da Apae. Atualmente são assistidos 162 pessoas portadoras de necessidades especiais e suas famílias, com total gratuidade, sendo que o usuário é assistido em várias modalidades de atendimento.

As atividades desenvolvidas possibilitam melhora na qualidade de vida dos usuários, a maioria das famílias têm acesso a rede socioassistencial e demais políticas públicas, assim como, no que tange a conscientização das famílias acerca dos direitos e deveres.

A grande maioria dos usuários compõe-se pelo sexo masculino 57% e apenas 43% composto pelo sexo feminino. No que se refere à situação familiar temos caso de deficiência na família, na grande maioria, não trabalham, pois precisam cuidar de seus filhos, alguns recebem remuneração como aposentados, outros obtêm seu sustento através do BPC (Benefício de prestação continuada), concedido à pessoa com deficiência que muitas vezes é o único sustento da família. Dessa forma, enfatiza-se a importância dos atendimentos na Instituição serem contínuos, pois contribuem para que a família da pessoas com deficiência seja melhor acompanhada em suas necessidades.

Quantidade de usuários que recebem Bolsa Família: 14

Quantidade de usuários que recebem Benefício de prestação Continuada: 97

5.3 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL.

A Instituição oferece atendimentos a alunos do Município de Mariana, englobando a zona rural e distritos de Mariana.

6 – AÇÕES A DEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DA METAS

6.1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A Instituição atende a 162 pessoas portadores de necessidades especiais de ambos os sexos, que são assistidos nas áreas de: pedagogia, fisioterapia, psicologia, assistência social, fonoaudiologia, odontologia e



educação física. A grande maioria dos alunos necessitam de uma atenção individualizada. A escola funciona no período de 2ª a 6ª feira, sendo que o turno da manhã é de: 07:00 às 11:30, e o turno da tarde, de: 12:30 às 17:00, durante todo o ano conforme calendário escolar.

6.2 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

As ações realizadas pela Instituição são custeadas com recursos advindos de parcerias públicas e captações junto à comunidade, atualmente a arrecadação é insuficiente para manter os serviços prestados, ficando com um déficit significativo, o que compromete a continuidade das suas atividades.

A APAE de Mariana possui profissionais cedidos pela Secretaria de Educação e Saúde do Município de Mariana e da Secretaria de Educação do Estado, sendo que alguns profissionais como a Psicóloga e a Assistente Social são contratadas por nossa instituição com salários bem menores e carga horária reduzida devido a falta de recursos para manter o trabalho destes profissionais.

Este Projeto será de suma importância para a Apae, porque será para custear os honorários contábeis, contas de telefonia fixa, internet e o trabalho de uma Psicóloga que já realiza atendimentos em nossa Instituição. A Psicóloga Ana Carolina da Silva Pereira que foi contratada pela Apae desde a data de 05/2016 e encerrou as suas atividades em 10/06/2019. No dia 02 de julho de 2019, a Instituição contratou a Psicóloga Regina de Souza Mendes com uma carga horária de 15 horas semanais.

O trabalho do Assistente Social e a Psicóloga é de suma importância, pois é através de suas atividades que é proporcionado condições para que as pessoas com deficiência, participantes do programa, e suas famílias, possam construir autonomia e independência nas diferentes esferas do desenvolvimento humano, fortalecer o convívio social e familiar, minimizando as situações de risco e violação de direitos, assim como possibilita a abertura de condições para que as pessoas com deficiência exerçam sua cidadania através do trabalho, escolarização e lazer.

Do Atendimento Psicológico na APAE:

O atendimento psicológico na Apae de Mariana é individual, ocorrendo semanalmente pelo período mínimo de 20 minutos e o máximo de 30 minutos para cada atendimento realizado. O atendimento também poderá ocorrer em grupo de acordo com a demanda.

As principais Atividades desenvolvidas são:

- ✓ Triagem;
- ✓ Anamnese e avaliação de novos alunos;
- ✓ Atendimento Individual e em grupo;
- ✓ Vista Domiciliar;
- ✓ Participação de reunião de rede com intuito de realizar discussão de casos dos alunos;
- ✓ Grupo de alunos com temáticas a serem pensadas de acordo com as necessidades dos alunos;



- ✓ Participação das Atividades Complementares com os professores;
- ✓ Observação e interação com os alunos em sala de aula e durante o recreio;
- ✓ Palestras para as famílias com temas de interesse das mesmas;
- ✓ Reunião em rede para inclusão dos alunos da APAE no programa Jovem Aprendiz e atividades no CRIA;
- ✓ Atendimentos aos pais ou responsáveis conforme a necessidade do aluno;
- ✓ Reunião com os pais para inserção dos alunos no Mercado de Trabalho;
- ✓ Grupo de pais com intuito de trocar experiências e oferecer informação sobre os direitos e deveres da pessoa portadora de necessidades especiais e suas famílias.

6.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SEPARAO CUMPRIMENTO DAS METAS.

METAS	AÇÕES	QUANTIDADE SEMANAL/MENSAL	PERÍODO DE DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Atendimentos individuais	Realizar atendimentos individuais com os alunos a partir de demandas espontâneas; Realizar atendimentos que estimulem a cognição, memória, atenção, concentração, dentre outras funções perceptivas.	30 atendimentos por mês.	Mês 1	Mês 12
Visitas domiciliares	Selecionar as famílias que necessitam de visitas; Realizar visitas semanalmente e realizar orientações juntamente com a Assistente Social da Instituição.	10 visitas por mês, ou de acordo com a necessidade.	Mês 1	Mês 12
Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando for necessário.	Encaminhar a pessoa com deficiência e sua família para a rede de atenção do município (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Assistência Jurídica gratuita, saúde, CAPS); Acompanhar a família ou a pessoa com deficiência em atendimentos aos quais	De acordo com a demanda apresentada.	Mês 1	Mês 12

	necessitarem de auxílio.			
Realizar reuniões de rede.	Convocar ou participar de reuniões de rede com o intuito de atender de maneira integral os usuários da instituição.	De acordo com a demanda	Mês 1	Mês 12
Grupo de familiares	Realizar grupos com os familiares dos usuários para que possam contribuir para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, comportamento e socialização dos usuários, limites, afeto, dentre outros temas que emergirem de demandas das famílias. Possibilitar momentos de trocas de experiências que oportunizem o relacionamento grupal e administração de conflitos, através de diálogos e vivências.	1 vez/mês	Mês 1	Mês 12
Oficina de autocuidado	Trabalhar com grupos de alunos acerca da importância de cuidado com o corpo e higiene pessoal.	1 vez/mês	Mês 1	Mês 12
Grupo de Autodefensores	Trabalhar com os alunos sobre direitos, deveres e potencialidades, contribuindo para a promoção da autonomia dos mesmos.	2 vezes/mês	Mês 1	Mês 12
Grupo de afetividade e sexualidade	Trabalhar em atendimentos grupais sobre sexualidade, afetividade e relacionamentos interpessoais.	2 vezes/mês	Mês 1	Mês 12
Oficina de Geração de Trabalho e Renda	Oferecer apoio nas atividades da cozinha experimental na fabricação de temperos das verduras da horta da escola; Oferecer apoio na oficina de artesanato	2 vezes ao mês em cada oficina	Mês 1	Mês 12



	(mosaico); Incentivar a venda dos produtos confeccionados nas oficinas, visando a educação financeira.			
Oficinas de Expressão	Promover atividades corporais em que os alunos percebam as reais potencialidades de seu corpo, mente e ritmo; Organizar e participar de apresentação em eventos culturais, esportivos e educacionais.	1 vez/mês	Mês 1	Mês 12
Anamnese e avaliação	Realizar entrevista com os responsáveis para a entrada de novos alunos na escola especializada; Realizar avaliação dos novos alunos.	De acordo com a demanda apresentada.	Mês 1	Mês 12
Interação com os alunos	Participar de momentos de interação com os alunos em sala de aula, recreio e em atividades promovidas pela instituição.	Duas vezes por semana.	Mês 1	Mês 12
Atendimento a pais ou responsáveis	Realizar atendimentos aos pais ou responsáveis para conversar, orientar e compreender sobre a realidade dos usuários.	Uma vez por semana, ou de acordo com a necessidade.	Mês 1	Mês 12
Inserção no Mercado de trabalho	Incentivar os alunos que têm condições de serem inseridos no mercado de trabalho à sua inserção; Conversar com as empresas do município para promover a inserção de alunos no mercado de trabalho; Conversar com as famílias sobre a inserção do usuário no mercado de trabalho; Acompanhar o usuário no período de adaptação do emprego.	De acordo com as demandas apresentadas.	Mês 1	Mês 12
Inserção em atividades de lazer, ou culturais.	Realizar encaminhamento de usuários para atividades extra-turno em	De acordo com a necessidade dos usuários	Mês 1	Mês 12





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA

Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47

	programas ofertados pelo município, como por exemplo, no CRIA (Centro de Referência da Infância e Adolescência), Padaria escola, Salão escola, e em atividades em ONGs, como por exemplo a Comunidade de Figueira, que atende o mesmo público da APAE.		
--	--	--	--

Obs: Todas as metas a serem atingidas serão de responsabilidade da equipe Técnica da Apae : Psicóloga, Assistente Social, Diretora, Pedagogas, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Dentista, professores e monitores, voluntários e demais funcionários), que trabalham em conjunto para oferecer um atendimento de qualidade para seus usuários

6.4 - AFERIÇÃO DAS METAS

Será feita uma pesquisa de satisfação através de questionários pelos pais dos usuários e profissionais da equipe técnica da APAE.

7 - FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

As ações serão executadas em conjunto com a Equipe Técnica da Apae Mariana;

Será realizado o Planejamento das ações para execução de planos, programas e projetos nas políticas de educação, cultura, saúde e assistência social;

Serão realizados atendimentos com os alunos e com suas famílias com o intuito de realizar acolhimento, entrevistas, orientações técnicas sobre direitos e deveres, escuta qualificada e visita domiciliar.

Será elaborado um instrumento de avaliação dos atendimentos prestados, visando o alcance de resultados fidedignos.



7.1 PERIODICIDADE:

Os atendimentos psicológicos ocorrem de maneira individual, de acordo com a demanda apresentada pelo aluno (podendo ser semanal, quinzenal ou mensal), sendo em uma média de 30 minutos por atendimento.

Quando os atendimentos forem em grupo, serão realizados grupos com uma média de oito alunos, para que cada aluno possa se expressar e contribuir para o grupo, com duração em média de 2 horas cada grupo. A carga horária a profissional é de 15 horas semanais, e contempla os seguintes horários: 2ª, 4ª e 6ª feiras: 07:00 às 08:00; 3ª feira: 7:00 às 16:00 e 5ª feira: 07:00 às 11:00. São realizados uma média de 40 atendimentos por mês.

7.2 - ARTICULAÇÃO EM REDE COM A POLÍTICA PÚBLICA

A articulação do psicólogo e do Assistente Social da Instituição são de extrema importância, visto que tem o papel fundamental de interlocutor entre a escola e a rede, podendo ocorrer de diversas formas.

Baseando nesta perspectiva, quando o aluno é inserido na APAE de Mariana, no primeiro contato com o núcleo familiar é realizado uma anamnese minuciosa e caso seja necessário acessar algum dispositivo da rede seja ele da Saúde/Educação/ Assistência e outros, o profissional os acessa. É realizado encaminhamento e orientações para a família e caso necessário é acionada uma reunião Inter setorial com objetivo de alinhar as informações e a melhor forma de atender o núcleo familiar.

Após ser acionada a rede, a instituição busca manter o acompanhamento do que está sendo realizada em função do aluno/família, de forma a otimizar e facilitar a relação entre a escola/família e os serviços ofertados pela secretaria do município.

Quando há necessidade, são realizados encaminhamentos e discussões em rede para os serviços de proteção básica de média complexidade para o atendimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, que necessitem de inclusão e acompanhamento em atividades com caráter interventivo, preventivo e garantia de direitos que possam estar sendo violados.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA
Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele
fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública
Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517 Certificado de
Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47

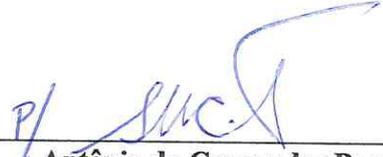
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA PRÉVIA



9.1 - EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Mariana, inscrita no CNPJ sob o nº 25.706.300/0001-11, situada na Av. dos Salgueiros, nº 02 vem através desta, declarar para fins de formalização de chamamento público para convocar as Organizações de Sociedade Civil para apresentarem propostas de utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de executar o projeto: Atendimento Psicológico na Apae de Mariana, possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, bem como condições que garantam nos termos da proposta, no cumprimento do Projeto e atingimento dos objetivos do convênio na avaliação do alcance social.

Mariana, 06 de janeiro de 2019.



Antônio do Carmo dos Passos
Presidente da Apae de Mariana

APAE
Mariana - MG



ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA

Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11
Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517
Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47

10 - PREVISÃO DE RECEITAS - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Pessoal												
1.1-Psicólogo (75 h)	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
2. Encargos Sociais												
2.1 Férias							1.820,00					
2.2 - 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	690,00	621,00
3. Administrativo												
3.1.Honorários Contábeis	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	-
3.2.Telemar	394,10	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	-	-	-
3.3.Internet	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	-
Total	2.882,00	2.887,90	2.887,90	2.887,90	2.887,90	2.887,90	4.707,90	2.887,90	2.887,90	2.487,90	3.177,90	2.001,00
Total Geral												35.472,00

Antônio do Carmo dos Passos
Antônio do Carmo dos Passos
Presidente da Apae de Mariana

Antônio do Carmo dos Passos
Presidente APAE Mariana



ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - MARIANA
 Avenida dos Salgueiros nº 02 - Bairro Jardim dos Inconfidentes Mariana MG CEP 35.420-000 Tele fax (31) 3557-3758 CNPJ 25.706.300/0001-11
 Utilidade Pública Municipal nº 1060/93 Utilidade Pública Estadual nº 12318/96 Utilidade Federal Lei nº 91/95 Portaria nº 130/97 Decreto nº 50.517
 Certificado de Filantropia nº 71010.001539/2004 - 47

10 - PREVISÃO DE RECEITAS - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Pessoal												
1.1-Psicólogo (75 h)	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
2. Encargos Sociais												
2.1 Férias							1.820,00					
2.2 - 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	690,00	621,00
3. Administrativo												
3.1.Honorários Contábeis	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	-
3.2.Telemar	394,10	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	-	-	-
3.3.Internet	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	109,90	-
Total	2.882,00	2.887,90	2.887,90	2.887,90	2.887,90	2.887,90	4.707,90	2.887,90	2.887,90	2.487,90	3.177,90	2.001,00
Total Geral												35.472,00

Antônio do Carmo dos Passos
 Antônio do Carmo dos Passos
 Presidente da Apae de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA – APAE, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e as **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA – APAE de Mariana**, com sede na Avenida dos Salgueiros, nº 02, bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.706.300/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, Antonio do Carmo dos Passos, portador do CPF nº 248.105.686-87 e RG nº 13.441.269 SSP/SP, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.318, de 27/12/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2020. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 0441/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição no acolhimento transitório às crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mental, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) JULIANO MAGNO BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a) RACHEL VENUTO FORTINI DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 103.215.566-31 e SARAH OLIVEIRA GOMES, portadora do CPF nº 075.772.566-09, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Renato Miziato Barbosa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **20 de fevereiro de 2020** e terá duração até **31 de dezembro de 2020**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA), na dotação orçamentária nº **0803.08.243.0009.0.097-335043 1100 ficha 690**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 43.457-4**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante **detalhada** prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

Juliano Magno Barbosa
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 20 de fevereiro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Juliano Magno Barbosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania


Antonio do Carmo dos Passos
Presidente da APAE/ Mariana
PROPONENTE

Antonio do Carmo dos Passos
Presidente APAE Mariana

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF